



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

26 de Julho de 2016 - ANO - XV. Nº 1072 - Pág. 01 à 13

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 2.726, DE 29 DE JUNHO DE 2016. Considera de Utilidade Pública a Fundação José Possidônio Peixoto, localizada no Parque Albano, neste município. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art.1º. Fica considerada de Utilidade Pública a Fundação José Possidônio Peixoto. Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 29 de junho de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.727, DE 29 DE JUNHO DE 2016. Denomina oficialmente de Antônio Marques de Araújo a Rua sem denominação oficial localizada no Genipabú, neste Município. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art.1º. Denomina oficialmente de Antônio Marques de Araújo a Rua sem denominação oficial, localizada no Genipabu neste município. Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 29 de junho de 2016. Washington Luiz de Oliveira Gois - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.728, DE 29 DE JUNHO DE 2016. Denomina oficialmente de Maria Flora Aragão Sabino (Irmã Flora), a Rua Projetada sem denominação oficial, na localidade de Vila Nova, neste Município e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art.1º. Fica denominada oficialmente a Rua Projetada, sem denominação oficial, de Maria Flora Aragão Sabino (Irmã Flora), na localidade de Vila Nova, neste município e dá outras providências; Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação; Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 29 de junho de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.729, DE 29 DE JUNHO DE 2016. Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Caucaense ao ilustríssimo Senhor Luís Carlos Moreira Farias. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art.1º. Fica concedido o título de Cidadão Caucaense ao ilustre Sr. Luís Carlos Moreira Farias, natural de Maracás, estado da Bahia do Município de Caucaia. Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Caucaia, especialmente pra este fim. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 29 de junho de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.730, DE 6 DE JULHO DE 2016. Denomina de "JOÃO NELSON FONTELES", a rua sem denominação oficial que inicia nas margens da CE 085 na comunidade de Pitombeiras e finaliza na estrada que dá acesso a barra do Caupe em Caucaia. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art.1º. Fica Denominada de "JOÃO NELSON FONTELES", a rua sem denominação oficial que inicia nas margens da CE 085 na comunidade de Pitombeiras e finaliza na estrada que dá acesso a barra do Caupe em Caucaia. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 6 de julho de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.731, DE 6 DE JULHO DE 2016. Denomina de JOSE RODRIGUES FORTE "ZÉ FORTE" O Centro de Triagem de Resíduos Sólidos localizado em Urucutuba, neste Município. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art.1º. Denomina de JOSE RODRIGUES FORTE "ZÉ FORTE" O Centro de Triagem de Resíduos Sólidos localizado em Urucutuba, neste Município. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 6 de julho de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.732, DE 11 DE JULHO DE 2016. Denomina oficialmente de "Rua do Lago", a rua sem denominação oficial. Tendo início na Rua Padre Cícero e finalizando na Rua São Gerardo, localizada no Bairro Itambê, neste município e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art.1º. Fica denominado oficialmente de "Rua do Lago", a rua sem denominação oficial. Tendo início na Rua Padre Cícero e finalizando na Rua São Gerardo, localizada no Bairro Itambê, neste município, conforme croquis em anexo. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 11 de julho de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.733, DE 11 DE JULHO DE 2016. Denomina de "RAFAEL LARA DE SOUSA GOMES", a rua sem denominação oficial que inicia nas margens da Avenida 05 B na comunidade Campo Grande, em Caucaia. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art.1º. Fica Denominada de "RAFAEL LARA DE SOUSA GOMES", a rua sem denominação oficial que inicia nas margens da Avenida 05 B, na comunidade Campo Grande, em Caucaia. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 11 de julho de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.734, DE 11 DE JULHO DE 2016. Altera dispositivos da Lei nº 2.168 de 30 de setembro de 2010 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art.1º. O art. 14 da Lei Municipal nº2.168, de 30 de setembro de 2010, que criou o Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional Ordem Pública (cargo de Guarda Municipal) passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 14 – O concurso para ingresso na carreira de Gestão da Guarda Municipal dar-se-á na referência inicial da primeira classe, mediante aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, realizada em 04 (quatro) fases eliminatórias e sucessivas, sendo: I – 1ª fase: prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório; II – 2ª fase: avaliação psicológica do candidato para verificação de sua personalidade e aptidão para o desenvolvimento das atividades da carreira, de caráter eliminatório; III – 3ª fase: exame de capacidade física; de caráter eliminatório; IV – 4ª fase: curso de formação e treinamento profissional de caráter eliminatório e classificatório. §1º. O edital do concurso terá previsão, na maior medida possível, de critérios objetivos de seleção para cada uma das fases do certame. §2º. O edital do concurso terá previsão de recurso contra o resultado de cada fase do certame. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 11 de julho de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.735, DE 12 DE JULHO DE 2016. Dispõe sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB no Município de Caucaia e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, envolvendo o conjunto dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas na sede e distritos do Município de Caucaia, nos termos do Plano de Saneamento Básico elaborado pela Secretaria de Infraestrutura do Município, para o horizonte de 20 (vinte) anos, com a definição dos programas, projetos e ações necessários para o alcance de seus objetivos e metas, ações para emergências e contingências, e mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas. § 1º O Poder Executivo Municipal e demais prestadores dos serviços de saneamento básico ficam obrigados ao cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 11.445/2007. § 2º O Poder executivo municipal deverá desenvolver ações para o monitoramento, implementação e avaliação periódica do Plano instituído por esta Lei, através da criação de Grupo Técnico Executivo – GTE. § 3º O Grupo Técnico a que se refere o parágrafo anterior deverá ser criado mediante Lei Complementar. § 4º Competirá ao Grupo Técnico Executivo – GTE: I - acompanhar a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico pelos prestadores de serviços, auxiliando a entidade reguladora na verificação do cumprimento do Plano; II - proceder à articulação das informações referentes aos serviços públicos de saneamento básico com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento - SNIS ou sistema estadual equivalente; III - receber reclamações de usuários relativas à prestação dos serviços, devendo encaminhá-las à entidade reguladora. Art. 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, será revisto



— PREFEITO

Washington Luiz de Oliveira Gois

— VICE-PREFEITO

Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Raul Gomes Serafim

— CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Antônio José Freitas Frank

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

José Castelo Branco Crisóstomo

— ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO

José de F. Solano Lopes

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Francisco Régis Freitas Matos

— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Francilena Pontes Guerra

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Cynthia Aguiar Neves Osterno

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Antônia Cláudia de Paula Lima

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

Francisco Siqueira Pedrosa

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

Everton Krystian Vieira Rodrigues

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ramiro Cesar de Paula Barroso

— CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

Valdene Rífane Gurgel

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Juçara Peixoto da Silva Marques

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Silvio Soares Lobato

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ana Cristina Dias Carneiro

— AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Antônio Vieira de Moura

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Ivan Correia Sales

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA

Antonio Gonzaga Moreira

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS

PÚBLICOS E TRANSPORTE

Regis Martins de Oliveira

— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA

Elano Feijó Damasceno

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

Frederico Alberto Sampaio Martins

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009
E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual, devendo ser elaborada seguindo o que determina a Lei nº. 11.445/2007. § 1º. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB à Câmara Municipal, devendo constar as alterações, caso necessárias, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente. § 2º. Deve ser assegurada a efetiva participação da população em todas as fases da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, prevendo o envolvimento da sociedade inclusive durante a aprovação, execução, avaliação e revisão. Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a delegar as atividades de regulação à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, para atendimento ao disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Parágrafo único. O exercício das atividades de regulação poderá ser realizado nos termos da Lei Estadual nº 14.394, de 7 de julho de 2009. Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 12 de julho de 2016. Washington Luiz de Oliveira Gois. - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO

DECRETO Nº. 845, DE 18 JULHO DE 2016. Dispõe sobre a criação e nomeação do Comitê Municipal de Mobilização contra o Aedes Aegypti constituído para as ações de controle e enfrentamento no âmbito do Município de Caucaia. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VII do artigo 59, combinado com o artigo 143, inciso II, alínea “d”, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia e Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013. CONSIDERANDO a necessidade de reduzir os elevados índices de infestação do Aedes Aegypti, bem como o controle da incidência dos casos de Dengue, Zika, Febre Chikungunya e MICROCEFALIA; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações integradas para o controle da doença, diminuindo o cenário favorável para a ocorrência de surto das doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti; CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as ações de controle e mobilização social nos bairros de maior priorização. RESOLVE: Art. 1º. Designar o Comitê Municipal de Mobilização contra o Aedes Aegypti, composto por órgãos da Administração Pública Direta e Indireta com

participação ativa nas estratégias de controle das doenças, abrangendo técnicos, gestores e representantes do controle social deste Município. REPRESENTANTES TITULARES DAS COORDENAÇÕES E GERÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA: Coordenação da Vigilância a Saúde - Kelly Monte Sousa; Coordenação da Atenção Básica - Silvana Coelho Nascimento; Gerência das Endemias e Zoonoses - Francisco Sousa Pires; Gerência da Educação em Saúde e Mobilização Social - Antônia Irani Andrade; Gerência da Vigilância Epidemiológica - Lucilene Alves Ferreira; Gerência da Vigilância Sanitária - Ana Emilia Campos; Gerência da Vigilância Ambiental - Marcos Aurélio Cabral; Hospital Municipal Dr. Abelardo Gadelha da Rocha - Raimunda Florinda Moreira; Hospital e Maternidade Santa Terezinha - Ana Barbara do Nascimento Moraes; Unidade de Pronto Atendimento-UPA - Maisa Gonçalves da Silva; Conselho Municipal de Saúde - Marlúcia Ramos de Sousa Gomes; REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS - Secretaria Municipal de Educação - Titular: Antônia Cláudia de Paula Lima; Suplente: Rejane de Oliveira Alexandre; Secretaria Municipal de Saúde - Titular: Cynthia Aguiar Neves Osterno; Suplente: Vera Silvia Gonçalves Timoteo - Secretaria de Comunicação; Titular: José de Fátima Solano Lopes - Suplente: Lívia Gadelha de Sousa; Secretaria de Serviços, Bens Públicos e Transportes - Titular: Régis Martins de Oliveira; Suplente: Rodolf Forte Martins - Instituto do Meio Ambiente de Caucaia – IMAC; Titular: Elano Feijó Damasceno - Suplente: Luiza de Marilac Castro; Secretaria de Desenvolvimento Social - Titular: Ana Cristina Dias Carneiro; Suplente: Mariza de Abreu e Silva Gois; Art. 2º. O Comitê Municipal de Mobilização contra o Aedes Aegypti se reunirá, quinzenalmente, para a definição das estratégias de atuação no combate e controle da doença, com as seguintes atuações previamente designadas: a. Monitoramento dos casos de Dengue, Zika, Febre Chikungunya e Microcefalia no Município; b. Acompanhamento e avaliação dos índices de infestação do Aedes Aegypti nas localidades consideradas prioritárias; c. Desenvolvimento das campanhas educativas; d. Articulação das Organizações não Governamentais nas ações de mobilização da sociedade; e. Garantir ações permanentes de manejo ambiental nas localidades. Art. 3º. O Comitê Municipal de Mobilização Contra o Aedes Aegypti será presidido pelo Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 18 de julho de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.



SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº20160513008. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADO:EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo Aditivo encontra fundamentação legal no artigo 65, inciso II, alínea d, previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO:Constitui objeto do contrato original a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER A USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO NA PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE CAUQ E/OU AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE - AAUQ. 2.2. Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Terceira do Contrato original, devido a necessidade do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, em virtude do significativo aumento dos insumos, quais sejam, EMULSÃO ASFÁLTICO RR 2C e CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70, uma vez que o citado insumo foi alvo de 3 (três) reajustes: 1. Data: 16/09/2015 – Percentual: 11,1 %; 2. Data: 01/11/2015 – Percentual: 12,2%; 3. Data: 01/04/2016 – Percentual: 13,00%. 2.3 Fica, a partir do presente aditivo, conforme planilhas anexas, cotações/comunicados das empresas fornecedoras e parecer favorável da Procuradoria do Município de Caucaia que analisou caso idêntico no dia 30 de março de 2015, que o insumo citados acima será reajustado no seguinte percentual: 2.3.1. EMULSÃO ASFÁLTICO RR 2C é de 40,86% (Quarenta vírgula oitenta e seis por cento).

Item	Especificacao	Qtde	Und	Valor Original Unitário	Percentual De Reajuste	Valor Unitário Reajustado	Valor Total
01	EMULSAO ASFALTICA RR 2C	156,80	TON	R\$ 1.279,00	40,86%	R\$ 1.801,58	R\$ 282.487,74

2.3.1. CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 é de 40,86% (Quarenta vírgula oitenta e seis por cento).

Item	Especificacao	Qtde	Und	Valor Original Unitário	Percentual De Reajuste	Valor Unitário Reajustado	Valor Total
01	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	1646,40	TON	R\$ 1.600,00	40,86%	R\$ 2.253,74	R\$ 3.710.557,53

2.4 Em virtude do reequilíbrio, o novo valor unitário será de R\$ 1.801,58 (Mil oitocentos e um reais e cinquenta e oito centavos) para a EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C e R\$ 2.253,74 (Dois mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos) para o CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70, resultando um acréscimo de R\$ 1.158.258,07 (Um milhão cento e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), representando um percentual de 40,86% (Quarenta vírgula oitenta e seis por cento) do valor global do contrato, qual seja, R\$ 2.834.787,20 (Dois milhões oitocentos e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: O Presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06/06/2016. Secretaria Municipal de Infraestrutura - Juçara Peixoto da Silva Marques.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

EXTRATOS

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150504001. TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO, que faz O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 07.616.162/0001-06, com sede na Rua Cel. Correia, nº 485, Centro, Caucaia, Ceará, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. RÉGIS MARTINS DE OLIVEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.966.986/0001-84 e CREA – BA 9054, com sede à Rua R Ewerton Visco, nº 290, ED. Boulevard Side Empr, Sala 2302, Bairro Caminho das Árvores, CEP 41.820-022, Salvador-BA, pelos respectivos diretores, Sr. César Augusto Ribeiro Teixeira, inscrito no CPF nº

159.442.985-53, Diretor Geral e o Sr. Nicolas Jean-François Goumin, inscrito CPF nº 842.576.365-72, Diretor Administrativo, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste termo de aditivo, o valor do contrato, ajustado pelo acumulado dos últimos 12 meses do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, FGV – Fundação Getúlio Vargas, conforme cláusula terceira do contrato original, no aporte de 6,92%, passando o valor global para R\$ 12.009.351,74 (doze milhões, nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL: o Presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alínea “b”, e §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O presente Aditivo justifica-se pela necessidade da Administração prosseguir com os serviços objeto do contrato, que vislumbra a manutenção de todo o parque de iluminação pública do Município, serviço essencial, sem o qual sofre toda a pólis. Por essa razão, e em virtude da crescente demanda, faz-se urgente a adequação dos itens mais utilizados visando que estes não cheguem a se exaurir no decorrer do contrato. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 1º de junho de 2016. RÉGIS MARTINS DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte. CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150702001. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 07.616.162/0001-06, com sede na Rua Cel. Correia, nº 485, Centro, Caucaia, Ceará, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. RÉGIS MARTINS DE OLIVEIRA, doravante denominado de LOCATÁRIO, e do outro lado ARMIZIA CRISTINA MONTEIRO RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 230.267.823-00, residente domiciliada à Rua Barão de Ibiapaba, nº 810, Centro, Caucaia-CE, doravante denominada de LOCADORA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO - Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação do prazo de vigência passando a vigorar até 31 de dezembro de 2016. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL - o Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 62, §3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.245/01. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA - O presente Aditivo justifica-se pela necessidade da Administração prosseguir com a locação do imóvel, haja vista ser o local de funcionamento do almoxarifado de bens desta secretaria, pela localização geográfica privilegiada e de fácil acesso aos munícipes, pela desvantagem e prejuízos ao Município e àqueles, caso fosse realizado novo certame licitatório. CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em quatro vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 04 de julho de 2016. LOCATÁRIO - RÉGIS MARTINS DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE. LOCADOR - ARMIZIA CRISTINA MONTEIRO RODRIGUES - CPF nº 230.267.823-00.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150715002. Pelo presente instrumento particular de Termo de Aditivo, o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, neste ato representado pelo respectivo secretário, o Sr. Régis Mastins de Oliveira, e do outro lado a empresa ETNE - Empresa de Transporte Nordeste EIRELE-ME, CNPJ nº 10.330.354/0001-58, sediada à Rua Maria Inácio Gurgel, nº 1658, CEP 60.871-830, Coaçú, Fortaleza-CE, por seu representante legal, Sr. Raimundo Vicente Sá de Oliveira Arruda, portador do CPF sob o nº. 663.491.673-49, tem como justo e ditado o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente termo aditivo encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2016. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - A presente prorrogação se dá em virtude de



necessidade de continuar com os serviços prestados, posto que se demonstram revestidos da essencialidade, em virtude da demanda por frota, ainda não suprida pelos veículos patrimoniais. Ademais ressaltamos que o presente aditivo é feito sem impacto financeiro, apesar dos diversos aumentos que têm pressionado os preços dos serviços em geral. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente termo aditivo inicia-se na data de sua assinatura e segue atrelada à vigência do contrato originário. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo contratual em 04 (quatro) vias de igual teor para que possa produzir os efeitos legais que se destina. Caucaia - CE, 15 de julho de 2016. Régis Martins de Oliveira - SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE – Contratante - ETNE - Empresa de Transporte Nordeste EIRELE - Raimundo Vicente Sá de Oliveira Arruda Contratado.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20150601001. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 07.616.162/0001-06, com sede na Rua Cel. Correia, nº 485, Centro, Caucaia, Ceará, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. RÉGIS MARTINS DE OLIVEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado ANA MICHELE ARAUJO MESQUITA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.487.959/0001-78, sediada à Rua Raimundo Frota, nº 525 - B, Jardim Iracema, Fortaleza-CE, por seu representante legal, Sr. ANA MICHELE DE ARAUJO MESQUITA, CPF nº 012.078.253-79, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO - Constitui objeto deste termo de aditivo: 1.2 A prorrogação do prazo de vigência passando a vigor até a data de 31 de dezembro de 2016. 1.3 Aditiva-se ainda o valor do contrato, ajustado pelo acumulado dos últimos 12 meses do IGP-M, conforme cláusula nona do contrato original, no aporte de 10,6419%, referente ao último índice fechado (abril/2016), passando o valor global para R\$ 108.185,64 (cento e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), a ser pago em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 9.470,94 (nove mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e quatro centavos). CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL - o Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 62, §3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.245/01. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA - O presente Aditivo justifica-se pela necessidade da Administração prosseguir com a locação do imóvel, haja vista ser o local de funcionamento desta secretaria, pela localização geográfica privilegiada e de fácil acesso aos municípios, pela desvantagem e prejuízos ao Município e àqueles, caso fosse realizado novo certame licitatório. CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em quatro vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 01 de junho de 2016. CONTRATANTE - RÉGIS MARTINS DE OLIVEIRA. SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE – CONTRATADA - ANA MICHELE ARAUJO MESQUITA-ME - CNPJ nº. 09.487.959/0001-78.

RESCISÃO DO CONTRATO N° 20110901006. Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, sediada à CE-090, nº 1076, Fazenda Solidade, Caucaia-CE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Régis Martins de Oliveira, vem por meio desta RESCINDIR o contrato epígrafado, firmado com a empresa LIMA MOREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.673.781/0001-24, obedecidas as cláusulas e condições a seguir estipuladas: 1. DO OBJETO: 1.1. O objeto da presente é a rescisão do contrato de nº 20110901006, em razão da realização de novo contrato de nº 20160601001, que fiza o mesmo objetivo, portanto é de interesse público e alta relevância evitar a duplicidade de contratos com objetos idênticos. 2. DAS CONDIÇÕES DO DISTRATO: 2.1. Por esta rescisão a contratante resolve rescindir o pacto firmado, em razão de interesse público de alta relevância, com fulcro no art. 78, inciso XII cumulado com art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666, tornando sem efeito quaisquer direitos e obrigações oriundos do pacto firmado, bem como seus reflexos futuros. 2.2. Considera-se rescindido o contrato imediatamente a partir da data de assinatura desta. 3. DO FORO: 3.1. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente rescisão, fica eleito o Foro da comarca de Caucaia/CE. E, por estar assim justoe firmado, a contratante assina o presente instrumento rescisório em 02 (duas) vias, de igual teor e forma,

juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, devendo uma via ser remetida à contratada. Caucaia-CE, 1 de junho de 2016. Régis Martins de Oliveira - Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20150605001. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.616.162/0001-06, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, com sede à CE-090, N° 1076, Itambé II, Caucaia-CE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Régis Martins de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro a empresa SOCORPENA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.914.052/0001-85, sediada à Avenida Sul do Cumbuco, nº 2408, bairro Cumbuco, Município de Caucaia-CE, por seu representante legal, Sr. Fábio Soares Gondim, CPF nº 441.020.203-06, doravante denominada CONTRATADA, assim se comprometem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1 Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, o valor do contrato é aumentado em R\$ 7.691,12 (sete mil seiscentos e noventa e um reais e doze centavos), passando o valor global para R\$ 6.025.951,50 (seis milhões, vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). 1.2 Aditiva-se ainda a prorrogação do prazo de vigência da execução do serviço/obra do contrato, portanto, por mais 180 (cento e oitenta dias), até 26 de novembro de 2016. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d” e art. 40, inciso XI da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato epígrafado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato de que foi verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, conforme parecer jurídico, a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que os valores restaram adequados somente no limite do valor médio de mercado, resultando em clara economia ao erário municipal. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 06 de junho de 2016. CONTRATANTE - RÉGIS MARTINS DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE. CONTRATADA - SOCORPENA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 08.914.052/0001-85 - Representante Legal Fábio Soares Gondim - CPF nº 441.020.203-06.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20150309003. Pelo presente instrumento particular de Termo de Aditivo, o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, neste ato representado pelo respectivo secretário, o Sr. Francisco Alberto Martins Neto, e do outro lado a empresa ETNE - Empresa de Transporte Nordeste EIRELE, CNPJ nº 10.330.354/0001-58, sediada à Rua Maria Inácio Gurgel, nº 1658, CEP 60.871-830, Coaçu, Fortaleza-CE, por seu representante legal, Sr. Raimundo Vicente Sá de Oliveira Arruda, tem como justo e ditado o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente termo aditivo encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato, por prazo igual e sucessivo, portanto, por mais 12 (doze), até 9 de março de 2017. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - A presente prorrogação se dá em virtude de necessidade de continuar com os serviços prestados, posto que se demonstram revestidos da essencialidade, em virtude da demanda por frota, ainda não suprida pelos veículos patrimoniais. Ademais ressaltamos que o presente aditivo é feito sem impacto financeiro, apesar dos diversos aumentos que têm pressionado os preços dos serviços em geral. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente termo aditivo inicia-se na data de sua assinatura e segue atrelada à vigência do contrato originário. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo contratual em 04 (quatro) vias de igual teor para que possa produzir os efeitos legais que se destina. Caucaia - CE, 9 de março de 2016. Francisco Alberto Martins Neto. SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE. Contratante. ETNE - Empresa de Transporte Nordeste EIRELE - Raimundo Vicente Sá de Oliveira Arruda Contratado.



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150601003

- I. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.616.162/0001-06, sediada à Rd CE-090 nº 1076, Caucaia-CE, por meio da Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, neste ato representado pelo Secretário **Francisco Alberto Martins Neto**, CPF nº 757.394.703-82, doravante denominada **CONTRATANTE**.
- II. **MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.635.363/0005-05, com sede na Rua Coronel Correia, nº 2214 – Centro – Caucaia/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, o Sr. **HUGO NERY DOS SANTOS**, brasileiro, casado, químico analista industrial, titular da Carteira de Identidade Nº 34.645.939-4 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o Nº 123.224.745-68, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente termo tem como fundamentação legal o contrato originário da execução dos serviços de conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos na área urbana do Município de CAUCAIA, de acordo com os projetos e especificações técnicas da Concorrência Pública Nº 26.003/2014-CP, e as prescrições da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e na SUB-CLÁUSULA 2ª da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL do contrato original; e o reajuste dos preços unitários, conforme estabelece o contrato original na SUB-CLÁUSULA 5ª da CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS CONTRATUAIS E DO REAJUSTAMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Por meio deste aditivo o prazo do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **1º de junho de 2016 até 31 de maio de 2017**, na forma da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original, e conforme o artigo 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.



CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS CONTRATUAIS REAJUSTADOS

4.1. Os quantitativos estimados, os preços unitários reajustados e valor total estão dispostos na tabela a seguir:

SERVIÇO	UN	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares	ton/mês	4.750	R\$ 155,67
Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares c/ utilização de caixas estacionárias compactadoras	ton/mês	600	R\$ 111,22
Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos oriundos da coleta hospitalar	kg/mês	12.300	R\$ 3,02
Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos urbanos (lixo público)	ton/mês	8.700	R\$ 124,02
Varrição manual de guias de vias e logradouros públicos	km/mês	2.100	R\$ 174,27
Varrição mecanizada de guias de vias e logradouros públicos	km/mês	800	R\$ 86,45
Varrição mecanizada da faixa de areia de praia	m ² /mês	1.600.000	R\$ 0,08
Fornecimento de equipe para execução dos serviços especial de paisagismo	Equipe.dia/mês	52	R\$ 1.880,89
Fornecimento de equipe para execução dos serviços especial de limpeza	Equipe.dia/mês	104	R\$ 1.901,68
Tratamento dos resíduos sólidos oriundos da coleta dos serviços de saúde	kg/mês	12.300	R\$ 2,61
Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos potencialmente recicláveis (Coleta Seletiva)	ton/mês	45	R\$ 758,70

4.2. Do valor estimado para o período de vigência deste aditivo de **R\$ 34.166.844,00 (trinta e quatro milhões, cento e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)**, o valor de **R\$ 12.395.731,00 (doze milhões, trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e um reais)** é referente à mão-de-obra, equivalente a 36,28% (trinta e seis vírgula vinte e oito por cento) do valor total estimado; e **R\$ 21.771.113,00 (vinte e um milhões, setecentos e setenta e um mil, cento e treze reais)** referente a máquinas, equipamentos e ferramentas, equivalente a 63,72% (sessenta e três vírgula setenta e dois por centos) do valor total estimado.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da execução dos serviços decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação nº

CE-085 Nº 1076 – FAZENDA SOLIDADE – CAUCAIA/CE – CNPJ: 07.616.162/0001-06
FONE: (85) 3342.6076 – FAX: (85) 3342.6074



26.2601.15.452.0044.2219.3.3.90.39.00 do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caucaia (CE) e das dotações subsequentes.

CLAÚSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

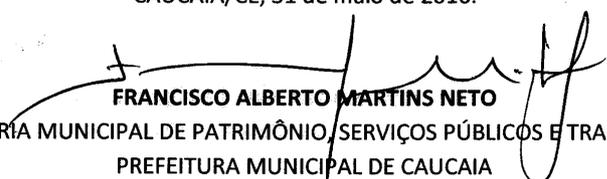
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não modificadas expressamente por este termo.

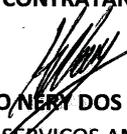
CLAÚSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de CAUCAIA (CE), para dirimir as questões e/ou controvérsias, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, mesmo em especial ou de eleição.

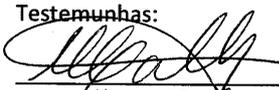
7.2. E, por estarem concordantes, Contratante e Contratada, com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas constituídas, que também assinam, para os seus devidos e legais efeitos.

CAUCAIA/CE, 31 de maio de 2016.


FRANCISCO ALBERTO MARTINS NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA
CONTRATANTE


HUGO NERY DOS SANTOS
MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: HUMBERTO COELHO HALLIDAY
CPF: 491.622.333-00


Nome: RONALDO GUERRA
CPF: 056491357-03



COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 26.003/2015-CP

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 13 horas, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sala de reunião da mesma, localizada na Rua Coronel Correia, nº 1073, Parque Soledade, Caucaia - CE, composta pelos seguintes membros: JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA - Presidente, CLÁUDIO JOSÉ DAMASCENO MELO - Membro e ARIADNA FERREIRA DE MENEZES - Membro, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Portaria nº013 de 08/06/2016, para a sessão de julgamento dos documentos de habilitação para o certame na modalidade CONCORRÊNCIA, tombado sob o nº 26.003/2015-CP, cujo objeto é Delegação através de contrato de adesão de permissão, mediante licitação do tipo melhor técnica, para execução do serviço público de transporte individual de passageiros (táxi) e do serviço de táxi adaptado, no Município de Caucaia. Oficializada a abertura da sessão, o Sr. Presidente informou que foram verificadas as autenticidades das certidões emitidas via internet, de todos os licitantes, sendo que algumas certidões não tiveram suas autenticidades confirmadas em seus respectivos sites, conforme relacionado na lista de licitantes inabilitados. Diante da análise e apreciação realizada em toda a documentação pela Comissão Permanente Central de Licitação, a CPCL declara o seguinte resultado do julgamento da fase de habilitação: LICITANTES HABILITADOS por cumprirem na íntegra todas as regras editalícias: ADAUTO BARBOSA MACIEL, CPF. 201.902.043-20, ADEMAR BARBOSA COSTA NETO, inscrito no CPF N° 851.162.033-87, ADRIANA SILVEIRA BARBOSA, inscrita no CPF N° 156.562.428-97, AGRIPINO MARINHO DE LIMA, inscrito no CPF n° 153.357.123-68, ALBERTO BRUNO LOPES MARQUES, inscrito no CPF n° 006.992.363-98, ALDENIZIA GOMES DE ARAUJO, inscrita no CPF n° 919.999.603-00, ALDENOR PINHEIRO DA ROCHA, inscrito no CPF n° 262.020.693-68, ALEXANDRE LINS HOLANDA, inscrito no CPF n° 616.656-753-34, ALEX FABIANO CHAGAS, inscrito no CPF N° 506.932.203-68, ALMELILA MARIA FROTA BARBOSA, inscrito no CPF N° 030.785.083-82, ALYSSON CESAR GUIMARÃES, inscrito no CPF n° 776.248.743-34, ANTÔNIA ELIANA SILVESTRE SOUSA, inscrita no CPF N° 869.510.843-00, ANTÔNIA ELIETE QUEIROZ PINTO, inscrita no CPF N° CPF N° 211.765.903-91, ANTÔNIA LUCILENE DA SILVA RODRIGUES DE ANDRADE, inscrita no CPF n° 298.296.153-91, ANTÔNIA ROCLANI ALVES DE LIMA, inscrito no CPF n° 827.613.703-25, ANTÔNIO ALEXANDRE ALVES DE MENEZES, inscrito no CPF n° 047.111.453-70, ANTÔNIO ANDRADE DA COSTA, inscrito no CPF N° 007.836.978-99, ANTÔNIO BANDEIRA DA ROCHA, inscrito no CPF n° 224.128.833-00, ANTÔNIO CARLOS CAETANO MATOS, inscrito no CPF n° 025.461.663-10, ANTÔNIO CHARLES DE LIMA, inscrito no CPF n° 440.986.183-20, ANTÔNIO CLÁUDIO PAIVA RODRIGUES, inscrito no CPF n° 692.178.403-78, ANTÔNIO EDGAR ALVES PENHA, inscrito no CPF n° 359.387.573-04, ANTÔNIO EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF n° 464.855.033-15, ANTÔNIO ELTON RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF n° 039.744.903-88, ANTÔNIO ERBE SOARES, inscrito no CPF n° 296.328.033-53, ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, inscrito CPF n° 296.326.683-91, ANTÔNIO FERREIRA MATOS, inscrito no CPF n° 267.992.273-53, ANTÔNIO FRANCISCO MOURÃO RIBEIRO, inscrito no CPF n° 439.623.272-15, ANTÔNIO HERMANO FERREIRA GOMES, inscrito no CPF n° 477.519.083-00, ANTÔNIO JOELSON DA SILVA ROCHA, inscrito no CPF n° 062.705.003-46, ANTÔNIO JOSÉ CRUZ ARAGÃO, inscrito no CPF n° 541.169.706-97, ANTÔNIO MAGNO SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF n° 046.165.783-03, ANTÔNIO MARCIO SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF n° 030.573.493-82, ANTÔNIO MARTINS NETO, inscrito no CPF n° 329.808.419-00, ANTÔNIO ROBÉRIO DE LIMA, inscrito no CPF n° 793.076.983-68, ANTÔNIO ROMOALDO PINHEIRO, inscrito no CPF n° 164.197.583-00, ANTÔNIO SOARES LIMA, inscrito no CPF n° 266.379.523-20, ANTÔNIO TABOSA GOUVEIA, inscrito no CPF n° 502.453.093-49, ANTÔNIO VIEIRA ANDRADE, inscrita no CPF n° 262.021.743-15, ARTUR RODRIGUES ROCHA NETO, inscrito no CPF n° 039.368.583-73, AURICELIO SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n° 321.859.013-20, BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS inscrito no CPF N° 070.903.313-34, CAIO ARAÚJO DE ALCANTARA inscrito no CPF N° 050.562.193-20, CARLOS ALBERTO DA SILVA inscrito no CPF N° 615.433.733-72, CARLOS ALEXANDRE CARNEIRO DE ARAÚJO inscrito no CPF N° 232.594.003-97, CARLOS ALMEIDA BARBOSA inscrito no CPF N° 014.902.193-31, CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS PEREIRA inscrito no CPF N° 615.539.723-68, CARLOS ARAÚJO ARAGÃO inscrito no CPF N° 010.427.543-06,






Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

CARLOS BRAYNE MARTINS DE SOUSA inscrito no CPF N° 025.511.473-79, CARLOS EDUARDO DA SILVA PASSOS inscrito no CPF N° 856.983.503-53, CARLOS FERNANDES DUTRA inscrito no CPF N° 203.614.673-20, CARLOS GOMES PINTO JÚNIOR inscrito no CPF N° 042.997.983-50, CARLOS ROBSON GOMES VASCONCELOS inscrito no CPF N° 010.449.923-01, CARLOS SERGIO LOIOLA ARAGÃO inscrito no CPF N° 443.132.923-49, CAUBY CURSINO CAMPOS JÚNIOR inscrito no CPF N° 803.533.123-04, CLAUDIO BEZOLD SAUNDERS inscrito no CPF N° 879.527.773-00, CLAUDIO ROBERTO DA SILVA ROCHA inscrito no CPF N° 025.486.103-22, CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA SILVA inscrito no CPF N° 496.461.923-00, CLEIRTON SOUSA SOARES inscrito no CPF N° 622.478.243-15, CLEYLSON NOJOSA DE SOUSA inscrito no CPF N° 813.445.623-53, DALIANE SANTOS DE MOURA inscrito no CPF N° 017.332.153-44, DANIEL BATISTA ANDRADE inscrito no CPF N° 067.931.413-09, DANIEL MACIEL DA SILVA inscrito no CPF N° 060.823.863-53, DELFINA ROCHA FRANCO PEARCE inscrito no CPF N° 876.253.773-34, DENISVAN SOUSA SILVA inscrito no CPF N° 013.117.113-50, DION ADAMIS ALIANÇA GOIS inscrito no CPF N° 461.463.263-72, DJALMA BENEVIDES MONTEIRO inscrito no CPF N° 668.268.883-00, EDILEUZA MARIA LEITE PINHEIRO inscrito no CPF N° 170.237.933-72, EDINUSIA NOJOSA DE SOUSA inscrito no CPF N° 785.334.493-72, EDMAR ALVES DE OLIVEIRA inscrito no CPF N° 054.731.068-46, EDMAR DA SILVA FERREIRA inscrito no CPF N° 146.074.683-04, EDMILSON ELIAS DA CRUZ inscrito no CPF N° 524.229.763-87, EDMILSON FEITOSA DE LIMA inscrito no CPF N° 358.682.363-00, EDNANCY DANTAS EDUARDO inscrito no CPF N° 518.350.023-15, EDNARDO NASCIMENTO DOS ANJOS inscrito no CPF N° 404.037.343-04, EDUARDO PAZ BARRETO FILHO inscrito no CPF N° 153.962.233-91, EDUARDO RODRIGUES FERREIRA JÚNIOR inscrito no CPF N° 461.461.303-97, EDVALDO DOS SANTOS FONSECA inscrito no CPF N° 944.438.313-04, EGILBERTO NOGUEIRA inscrito no CPF N° 615.309.993-91, ELI SOARES DE SOUZA inscrito no CPF N° 742.611.933-53, ELIEZER GOMES DA ROCHA inscrito no CPF N° 620.422.383-68, ELISANGELA MARIA MOTA MENDES inscrito no CPF N° 518.792.633-00, ELISIANNE TEIXEIRA DOS SANTOS inscrito no CPF N° 932.072.713-91, ELSON RODRIGUES DE ARAÚJO inscrito no CPF N° 050.932.143-70, EMANUEL CLEITON DOS SANTOS inscrito no CPF N° 876.289.963-53, EMERSON SYDNEY DE MENEZES inscrito no CPF N° 403.828.343-72, EMILIO ERICO NOGUEIRA inscrito no CPF N° 615.233.993-68, ERANILDO GUIMARÃES BATISTA inscrito no CPF N° 434.394.113-20, ERICA CARNEIRO LIMA inscrito no CPF N° 959.726.843-49, FABIANO QUEIROZ PASSOS, inscrito no CPF N° 143.095.213-04, FLÁVIO LIMA MACIEL, inscrito no CPF N° 461.441.963-15, FRANCIMAR PAULO DE SOUSA, inscrito no CPF N° 204.510.672-15, FRANCIMAR PAULO DE SOUSA FILHO, inscrito no CPF N° 062.220.453-08, FRANCISCO ALBERTO MARREIROS DA ROCHA FILHO, inscrito no CPF N° 044.639.243-08, FRANCISCA ENEIDA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF N° 408.455.403-00, FRANCISCA SAMIRA DE SOUZA, inscrita no CPF N° 234.782.683-20, FRANCISCO ALVES DE MENESES FILHO, inscrito no CPF N° 382.972.483-72, FRANCISCO ANTONIO CARDOSO DE SOUSA, inscrito no CPF N° 020.923.303-65, FRANCISCO ANTONIO MATIAS SILVA, inscrito no CPF N° 754.681.583-53, FRANCISCO AUGUSTO SALES AMAZONAS, inscrito no CPF N° 393.636.433-87, FRANCISCO BELARMINO ALVES DE MENEZES, inscrito no CPF N° 023.891.433-00, FRANCISCO BRITO FERREIRA, inscrito no CPF N° 189.564.913-72, FRANCISCO CARLOS RIBEIRO FORTE, inscrito no CPF N° 574.371.903-97, FRANCISCO CARLOS SAID, inscrito no CPF N° 168.101.803-97, FRANCISCO CRISTIANO DE SOUZA REIS, inscrito no CPF N° 616.312.993-87, FRANCISCO DANIEL LIMA SILVA, inscrito no CPF N° 013.811.673-30, FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA DE SOUZA, inscrito no CPF N° 414.167.403-68, FRANCISCO DE ASSIS CHAVES SILVA, inscrito no CPF N° 705.741.703-91, FRANCISCO DE PAULA SOARES FILHO, inscrito no CPF N° 113.919.603-00, FRANCISCO FELIX DOS SANTOS, inscrito no CPF N° 275.308.923-04, FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF N° 788.939.413-68, FRANCISCO FLÁVIO GOES MORAIS, inscrito no CPF N° 003.483.853-82, FRANCISCO FLÁVIO MACIEL MUNIZ, inscrito no CPF N° 144.503.303-82, FRANCISCO HERMANDO DE AZEVEDO ARAÚJO, inscrito no CPF N° 786.716.983-00, FRANCISCO JANUÁRIO DA SILVA, inscrito no CPF N° 360.220.983-00, FRANCISCO JEOVÁ FERREIRA PAIVA, inscrito no CPF N° 309.906.293-68, FRANCISCO JOSÉ MIRANDA DA ROCHA, inscrito no CPF N° 019.526.637-41, FRANCISCO JOSÉ SERAFIM, inscrito no CPF N° 455.212.803-59, FRANCISCO KENNEDY MARTINS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF N° 013.637.993-12, FRANCISCO MARTINS DA SILVA, inscrito no CPF N° 121.509.593-72, FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF N° 104.718.803-10, FRANCISCO ORÍLIO DE MATOS, inscrito no CPF N° 153.632.281-49, FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA, inscrito no



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

CPF Nº 211.086.763-91, FRANCISCO RAFAEL PEREIRA ROCHA, inscrito no CPF Nº 657.987.833-91, FRANCISCO RENATO SOARES BEZERRA, inscrito no CPF Nº 006.064.453-23, FRANCISCO VALDEANE PINTO CUNHA, inscrito no CPF Nº 044.616.507-74, FRANCISCO VALDENIR COELHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº 358.790.843-53, FRANCISCO WELLINGTON RIBEIRO DE LIMA, inscrito no CPF Nº 996.844.113-91, FRANCISCO WILSON CUNHA, inscrito no CPF Nº 263.953.123-91, GENILSON DE CASTRO BARRETO, inscrito CPF nº 187.741.483-20, GEONARDO FERREIRA FELIX, inscrito no CPF nº 707.136.853-87, GERARDO FERREIRA VICTOR FILHO, inscrito no CPF nº 358.800.903-53, GERLIANE DA ROCHA SIQUEIRA, inscrita no CPF nº 026.882.413-46, GILBERTO BATISTA DE ANDRADE, inscrito no CPF nº 421.977.913-20, GLAUCIA MARIA PONTES, inscrita no CPF nº 316.412.023-00, GUTEMBERG GOMES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 031.176.473-84, HERVILDO DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF Nº 331.209.668-51, HELDER BRANDÃO MENEZES, inscrito no CPF Nº 896.376.583-00, IGOR SAUNDERS DE CASTRO BANDEIRA, inscrito no CPF nº 066.706.143-65, ILDEVANIA FERREIRA DE ANDRADE, inscrito no CPF nº 567.746.213-68, IRANI FERNANDES BEZERRA, inscrita no CPF nº 587.716.208-00, IRANICE GONZAGA DA SILVA LIMA, inscrita no CPF nº 693.164.573-00, IRANILDO GUEDES SANTIAGO, inscrito no CPF nº 008.595.663-58, IVANEIDE CASTRO DE SENA, inscrita na no CPF nº 298.283.842-72, ISMAEL GONZAGA DA SILVA, inscrito no CPF nº 583.827.043-87, JAIME BARROSO BRANDÃO inscrito no CPF Nº 122.544.873-53, JANAINA ROCHA LOUREIRO inscrito no CPF Nº 654.750.113-20, JEAN CARLOS OLIVEIRA DE MORAIS inscrito no CPF Nº 418.706.623-34, JESSICA CRISTINA BASBOSA BARRETO inscrito no CPF Nº 033.873.183-08, JOÃO BATISTA VIANA DE ANDRADE inscrito no CPF Nº 856.208.403-44, JOÃO CARLOS BARROS DE CARVALHO inscrito no CPF Nº 723.533.923-34, JOÃO CARLOS DE LIMA inscrito no CPF Nº 012.401.398-88, JOÃO EVANGELISTA PRACIANO PINHEIRO inscrito no CPF Nº 585.107.703-44, JOÃO FRANCISCO MENDES inscrito no CPF Nº 212.562.503-25, JOÃO GESSE DE BARROS inscrito no CPF Nº 271.311.655-49, JOÃO PAULO COSTA DA CRUZ inscrito no CPF Nº 826.268.803-10, JOÃO PAULO DAMASCENO SILVA inscrito no CPF Nº 657.383.303-15, JOELSON DO NASCIMENTO TEIXEIRA inscrito no CPF Nº 011.799.953-92, JONAS GARCIA NOGUEIRA inscrito no CPF Nº 244.787.093-00, JOSÉ AILSON DA SILVA ABREU inscrito no CPF Nº 653.359.703-59, JOSÉ AMARILDO ROCHA MATIAS inscrito no CPF Nº 218.697.233-68, JOSÉ AMERICO BARBOSA inscrito no CPF Nº 091.690.913-15, JOSÉ ANDRE RUBENS CARNEIRO GARCIA inscrito no CPF Nº 037.254.123-24, JOSÉ ARIMATEA PRACIANO inscrito no CPF Nº 139.262.253-00, JOSÉ AUMERIO FROTA BARBOSA inscrito no CPF Nº 631.429.963-20, JOSÉ CARLOS MONTEIRO inscrito no CPF Nº 113.574.013-53, JOSÉ EDILSON MENEZES inscrito no CPF Nº 622.322.403-63, JOSÉ EDSON DE LIMA JUNIOR inscrito no CPF Nº 759.928.093-68, JOSÉ EXPEDITO ALVES inscrito no CPF Nº 502.385.153-20, JOSÉ EZIVALDO INACIO DE BARROS inscrito no CPF Nº 026.088.043-49, JOSÉ FLAVIO ALVES DE LIMA JUNIOR inscrito no CPF Nº 882.458.103-04, JOSÉ GEOVÂNIO DE SALES SILVA inscrito no CPF Nº 009.055.093-58, JOSÉ GLAILTON DA SILVA inscrito no CPF Nº 017.123.703-08, JOSÉ GONÇALVES TEIXEIRA inscrito no CPF Nº 061.236.273-68, JOSÉ IRAPUAN DA SILVA SALES inscrito no CPF Nº 680.294.203-82, JOSÉ LUCIO PEREIRA DE MISQUITA inscrito no CPF Nº 461.481.833-15, JOSÉ MARCELO SOUZA DA ROCHA inscrito no CPF Nº 013.371.263-06, JOSÉ OCIAN DE OLIVEIRA MATOS inscrito no CPF Nº 143.198.453-15, JOSÉ QUIRINO TELES inscrito no CPF Nº 464.848.503-30, JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA inscrito no CPF Nº 146.337.791-68, JOSÉ ROMILDO TELES RODRIGUES inscrito no CPF Nº 848.228.133-04, JOSÉ TARCILIO FERREIRA DA SILVA inscrito no CPF Nº 161.952.053-20, JOSÉ TAVARES NETO inscrito no CPF Nº 261.585.313-91, JOSIBERTO DA SILVA inscrito no CPF Nº 644.522.203-04, JOSIMAR EVANGELISTA DE ARAÚJO JUNIOR inscrito no CPF Nº 048.038.233-67, JOSUE ELIAS DE MORAIS inscrito no CPF Nº 124.152.943-49, JULIETE SAMPAIO FORTE ARRUDA inscrito no CPF Nº 040.143.653-52, JULIO MOURA NETO inscrito no CPF Nº 095.976.543-34, JURANDI ALVES DA SILVA inscrito no CPF Nº, 801.346.453-91, KAIIO WILLIAN ROSA COSTA, inscrito no CPF Nº 025.927.423-28, KATILSA NARA ALVES FIRMINO DA SILVA, inscrita no CPF nº 571.787.552-53, LEANDRO MORAIS DA FROTA, inscrito no CPF nº 986.359.803-87, LEORGENIS ALBERTO DOS SANTOS FREITAS, inscrito no CPF nº 633.295.653-49, LILIANE DE MENEZES SILVA, inscrita no CPF nº 642.215.473-91, LOURISMAR BARROS LIMA, inscrito no CPF nº 142.425.243-15, LUIZ CARLOS MOREIRA MENEZES, inscrito no CPF nº 042.976.023-00, LUIS CARLOS SOUSA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 468.322.973-00, LUIS PAULO DE SOUSA SILVA, inscrito no CPF nº 628.938.233-00, LUIZ DA SILVA ARAÚJO, inscrito no CPF n/ 143.561.983-87, LUIZ JORGE BARROS DA

[Handwritten signatures]



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

SILVA, inscrito no CPF nº 656.675.493-87, MANOEL GOMES DE ALCANTARA, inscrito no CPF nº 355.979.923-68, MANOEL SOARES DO NASCIMENTO FILHO, inscrito no CPF nº 061.462.283-20, MARCELO BEZERRA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 615.597.253-20, MÁRCIO NUNES OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 518.410.613-87, MARCOS PAULO DE SOUSA JERÔNIMO, inscrito no CPF nº 045.102.203-32, MARCOS ROBERTO DA ROCHA MATIAS inscrito no CPF Nº 705.280.803-00, MARIA DAS DORES SOUSA CRUZ inscrito no CPF Nº 356.520.983-68, MARIA ELISANGELA GARCIA FERREIRA inscrito no CPF Nº 741.732.003-15, MARIA ELISANGELA NOJOSA DA SILVA inscrito no CPF Nº 872.696.353-15, MARIA ELISOMAR COELHO MOREIRA, inscrito no CPF Nº 166.171.853-15, MARIA IRANILDE ALBUQUERQUE DE CARVALHO, inscrita no CPF Nº 277.634.043-53, MATHEUS LUCAS FERNANDES DE SOUSA, inscrito no CPF Nº 034.414.563-86, MAX BLEY LOUREIRO ALVES inscrito no CPF nº 772.534.933-20, MIGUEL BORGES RIBEIRO, inscrito no CPF nº 025.458.612-00, MOISES RAMOS FILHO, inscrito no CPDF nº 202.710.773-87, NIELSON FREITAS MATIAS DA SILVA inscrito no CPF Nº 801.438.143-20, PATRICIA MARIA SOARES LEÃO, inscrito no CPF nº 029.489.386-51, PAULO AUGUSTO OLIVEIRA DE FREITAS, inscrito no CPF nº 627.133.703-10, PAULO AVELINO JUNIOR, inscrito no CPF nº 614.398.603-78, PAULO CESAR DE ANDRADE, inscrito no CPF nº 042.013.938-95, PAULO MARIA TEOBALDO DE SOUZA JUNIOR, inscrito no CPF Nº 615.308.593-87, PAULO REGIO GOMES CHAVES, inscrito no CPF nº 705.442.553-72, PEDRO DA SILVA FORTE, inscrito no CPF nº 268.163.693-00, PEDRO DA SILVA FORTE JUNIOR, inscrito no CPF nº 010.515.783-02, PEDRO DIEGO NUNES MACIEL, inscrito no CPF nº 042.293.153-50, PEDRO MOREIRA SAMPAIO, inscrito no CPF nº 186.732.793-72, PEDRO PAULO DA SILVA FEITOSA, inscrito no CPF nº 230.047.543-04, PIO CAEATANO DO MONTE NETO, inscrito no CPF nº 555.220.843-91, QUEREN FABIOLA NOGUEIRA, inscrito no CPF nº 663.247.003-30, RAFAEL CARVALHO MONTEIRO DIAS, inscrito no CPF Nº 050.161.433-82, RAIMUNDA QUEIROZ DE ARAÚJO, inscrito no CPF Nº 443.970.463-87, RAIMUNDO ARRUDA MADEIRA, inscrito no CPF Nº 472.497.143-68, RAIMUNDO DA SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF Nº 015.195.603-03, RAIMUNDO DE PONTES FRANCO FILHO, inscrito no CPF Nº 457.078.713-49, RAIMUNDO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF Nº 389.473.903-72, RAIMUNDO MOREIRA NETO, inscrito no CPF Nº 061.360.443-15, RAIMUNDO NONATO DAS CHAGAS FILHO, inscrito no CPF Nº 521.135.583-00, RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE ABREU, inscrito no CPF Nº 800.448.673-87, RAIMUNDO NONATO GOMES GUIMARÃES, inscrito no CPF Nº 024.704.623-04, RAIMUNDO REGIS XIMENES OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº 702.885.773-53, RAIMUNDO SAULO ALEXANDRE RODRIGUES, inscrito no CPF Nº 031.096.333-88, RAMON JUAN DE ANDRADE SALES, inscrito no CPF Nº 607.079.833-39, REGILANIO LEITE, inscrito no CPF Nº 859.734.403-20, ROBERTO CLÁUDIO DA SILVA ROCHA, inscrito no CPF Nº 502.465.853-15, RODOLFO ABREU LIMA, inscrito no CPF Nº 033.760.013-91, RODRIGO DA SILVA NORONHA PORTAL, inscrito no CPF Nº 025.979.383-36, SAMIRA RODRIGUES ROCHA, inscrita no CPF nº 625.251.153-68, SEBASTIÃO PINTO FONTELES, inscrito no CPF nº 321.148.933-91, SILVIA HELENA SOARES BEZERRA RODRIGUES, inscrito no CPF nº 790.157.863-72, SILVINEY DE SOUZA FERREIRA, inscrita no CPF nº 018.094.763-05, SONIA MARIA BEZERRA DE SOUSA, inscrita no CPF nº 787.182.363-91, SUANNY DOURADO LIMA DE ANDRADE, inscrita no CPF nº 730.344.953-15, TATIANA DO NASCIMENTO PESSOA, inscrita no CPF nº 638.226.283-87, TATIANA MARIA BARROS DA SILVA, inscrito no CPF nº 744.318.113-20, THIAGO DOS SANTOS MACAMBIRA, inscrito no CPF nº 012.495.013-41, VALDENICE GOMES DA ROCHA, inscrita no CPF nº 447.388.623-91, VICTOR RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF nº 007.281.193-58, VITOR HUGO PONTES DE SOUSA, inscrito no CPF nº 606.824.543-89, VLADIA MARIA DA SILVA SALES, inscrito no CPF nº 574.368.353-00, WALLACE COSTA BARBOSA, inscrito no CPF nº 024.176743-19, WANDERLEY ARAÚJO MARQUES, inscrito no CPF nº 082.940.668-93, WANDERLEY PEREIRA, inscrito no CPF nº 038.012.958-26, WILKSON BARBOSA SARAIVA FILHO, inscrito no CPF nº 010.232.933-82, WILLIAN SOARES OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 603.743.863-31, e LICITANTES INABILITADOS, por descumprirem os respectivas subitens do item 03.02.04 do edital: AIRTON PEREIRA DE SOUSA, inscrita no CPF nº 170.148.403-04, "E" por não ter apresentado o comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral, ANA PAULA FERREIRA DA ROCHA, inscrita no CPF nº 626.172.573-04, "C" por ter apresentado Carteira Nacional de Habilitação - CNH vencida, ANDREA PEREIRA OLIVEIRA DE HOLANDA MOURA, inscrita no CPF nº 259.161.143-20, "J" por ter apresentado Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

Federais e a Dívida Ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil Vencida, AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS NETO, inscrito CPF nº 025.508.023-90, "L" não apresentou prova de regularidade com a fazenda pública do município de Caucaia, CARLOS JORGE RAVETE BARBOSA inscrito no CPF Nº 046.005.913-05, "A" por ter apresentado cópia da Carteira de Identidade sem autenticação, "B" não apresentou cópia da inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, "C" Por ter apresentado Carteira Nacional de Habilitação - CNH sem autenticação, "D" apresentou certificado ou certidão de quitação das obrigações relacionadas ao serviço militar sem autenticação, "E" não apresentou os comprovantes ou declaração de quitação eleitoral fornecida pela justiça federal e sem autenticidade, "F" apresentou comprovante de residência sem autenticação, "G" apresentou declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo a sua participação na licitação sem reconhecimento de firma, "H" apresentou declaração de inexistência de incompatibilidade profissional do licitante à condição de permissionário sem reconhecimento de firma, "I" por ter apresentado certidões negativas de distribuição de feitos criminais, atualizadas, emitidas pela justiça federal e pela justiça estadual das comarcas de Caucaia; ou da comarca onde reside vencidas, FRANCISCO AUGUSTO SALES AMAZONAS, inscrito no CPF Nº 393.636.433-87, "I" não apresentou certidão negativa de distribuição de feitos criminais da comarca de Caucaia, FRANCISCO EDSON NOJOSA DA SILVA, inscrito no CPF Nº 015.545.053-05, "E" não apresentou comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral, FRANCISCO HONÓRIO MARTINS, inscrito no CPF Nº 734.577.103-25, "E" não apresentou comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral, "I" apresentou certidão negativa de distribuição de feitos criminais, atualizadas, pela Justiça Federal Vencida, "K" Prova de regularidade com a fazenda pública do estado do Ceará, não foi possível validar, "L" Prova de Regularidade com a fazenda pública do município de Caucaia Vencida, FRANCISCO WILSON MACIEL DA SILVA, inscrito no CPF Nº 970.979.503-15, "J" não apresentou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou equivalente, expedida pela procuradoria geral da fazenda nacional e receita federal do Brasil e "L" por não apresentar certidão de prova de regularidade com a fazenda pública do município de Caucaia, GLEYDSON DE MELO QUEIROZ, inscrito no CPF nº 882.938.583-20, "L" por não apresentar prova de regularidade com a fazenda pública do município de Caucaia, JOSÉ ADONIAS DA SILVA inscrito no CPF Nº 434.394.893-53, "J" por não apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou equivalente, expedida pela procuradoria geral da fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, JOSÉ FLAVIANO LIMA inscrito no CPF Nº 974.213.673-49, "C" por ter apresentado cópia da carteira nacional de Habilitação definitiva vencida. Diante disso será publicada a decisão da Comissão Permanente Central de Licitação, em jornal de grande circulação "Jornal O POVO" e Diário Oficial do Município - DOM, ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação no dia útil seguinte ao que se der a mencionada publicação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta a decisão da Comissão Permanente Central de Licitação, do que para constar assinam a presente Ata.

COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA	<i>José Cleandro Araújo Silva</i>
Membro	CLÁUDIO JOSÉ DAMASCENO MELO	<i>Cláudio José Damasceno Melo</i>
	ARIADNA FERREIRA DE MENEZES	<i>Ariadna Ferreira de Menezes</i>

AVISOS

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.003/2016 – SRP. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Empresas Vencedoras: PROVIX COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 17.328.748/0001-10, com o valor global de R\$ 1.500.969,80 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS); DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº. 41.557.349/0001-06, com o valor global de R\$ 55.763,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS). Pregão Presencial homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. Antônia Claudia de Paula Lima. Secretária Municipal de Educação. Caucaia/CE, 15 de junho de 2016.

ESTADO DO CEARÁ- MUNICÍPIO DE CAUCAIA – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 26.002/2015-CP. O Presidente da CPCL de Caucaia, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a DELEGAÇÃO ATRAVÉS DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO DO TIPO MELHOR TÉCNICA, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TÁXI) NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. LICITANTES INABILITADOS por descumprirem as respectivas alíneas do item 03.02.04 do edital: AIRTON PEREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF nº 170.148.403-04, “E” ANA PAULA FERREIRA DA ROCHA, inscrita no CPF nº 626.172.573-04, “C”, ANDREA PEREIRA OLIVEIRA DE HOLANDA MOURA, inscrita no CPF nº 259.161.143-20, “J”, AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS NETO, inscrito CPF nº 025.508.023-90, “L”, CARLOS JORGE RAVETE BARBOSA inscrito no CPF Nº 046.005.913-05, “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F”, “G”, “H” e “I”, FRANCISCO AUGUSTO SALES AMAZONAS, inscrito no CPF Nº 393.636.433-87, “I”, FRANCISCO EDSON NOJOSA DA SILVA, inscrito no CPF Nº 015.545.053-05, “E”, FRANCISCO HONÓRIO MARTINS, inscrito no CPF Nº 734.577.103-25, “E”, “I”, “K”, “L”, FRANCISCO WILSON MACIEL DA SILVA, inscrito no CPF Nº 970.979.503-15, “J” e “L”, GLEYDSON DE MELO QUEIROZ, inscrito no CPF nº 882.938.583-20, “L”, JOSÉ ADONIAS DA SILVA inscrito no CPF Nº 434.394.893-53, “J”, JOSÉ FLAVIANO LIMA inscrito no CPF Nº 974.213.673-49, “C”, e os demais licitantes foram declarados HABILITADOS por cumprirem as regras editalícias. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente à decisão de julgamento dos documentos de habilitação. Caucaia/CE, 25/07/2016. José Cleandro Araújo Silva. Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07.006/2016 – SRP. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Empresa Vencedora: ROMULO DE CASSIO BARRETO LOPES - ME, com o valor global de R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). Pregão Presencial homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. Ana Cristina Dias Carneiro– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Caucaia/CE, 25 de julho de 2016.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07.007/2016 – SRP. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Empresa Vencedora: ALUCOM LTDA EPP, com o valor global de R\$ 94.899,72 (NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). Pregão Presencial homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. Ana Cristina Dias Carneiro– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Caucaia/CE, 25 de julho de 2016.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE – O Secretário Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, no uso de suas atribuições legais resolve ANULAR a errata do Extrato de Contrato Nº 20160602003 da empresa ASNAIA APOLIANA SANTOS DE SOUSA-ME, publicado no Diário Oficial do Município de Caucaia/Ce na edição do dia 30/06/2016 / Página 12. Régis Martins de Oliveira. Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte.

MUNICÍPIO DE CAUCAIA. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20160721001. CONCORRÊNCIA Nº 08.001/2016-CP. Objeto: Contratação de serviços de conservação e manutenção de 189 escolas da Secretaria de Educação do Município de Caucaia/CE. Valor Global de R\$ 3.816.717,53 (três milhões, oitocentos e dezesseis mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 0822.2093 MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: FUNDEB 40%.. Signatários: MUNICÍPIO DE CAUCAIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representado pela Secretária Antônia Cláudia de Paula Lima e de outro lado a empresa MONTENATO LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME., representada pelo Sr. Carlos Eugênio Garrido de Ponte. Vigência do Contrato: 21/07/2016 à 21/07/2017. Data do Contrato: 21 de julho de 2016.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**EXTRATO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140708001. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. CONTRATADA: HARLEIGH PINTO MONTENEGRO & COMPANHIA LTDA. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência deste instrumento contratual que será até 06 de janeiro de 2017, contada a partir da data de sua assinatura. FUNDAMENTO: O presente termo de aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento contratual será até 31 de dezembro de 2016, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2016. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, Sr. Frederico Alberto Sampaio Martins. Pela CONTRATADA, HARLEIGH PINTO MONTENEGRO & COMPANHIA LTDA, Sr. Harleigh Pinto Montenegro.